RESOLUÇÃO TC Nº 130, DE 03 DE JUNHO DE 1986

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 168, DE 27 DE JULHO DE 1995)

~~*Estabelece normas gerais sobre a Pauta dos Trabalhos do Pleno e das Câmaras e da outras providencias.*~~

~~**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** A Pauta dos Trabalhos do Pleno e das Câmaras se constituirá de duas partes:~~

~~a) Expediente;~~

~~b) Ordem do Dia.~~

~~**Art. 2º** À hora regimental, o Presidente verificar a existência de numero legal:~~

~~a) se não houver numero, mandara lavrar o componente Termo de Presença;~~

~~b) havendo numero legal para o Expediente, declarará aberta a sessão e dará inicio aos trabalhos;~~

~~c) concluído o Expediente e ocorrendo a inexistência de numero legal para a apreciação da Ordem do Dia, serão suspensos os trabalhos por 15 (quinze) minutos, apos o que, se não for completado o "quorum", será convocado Auditor para prosseguimento dos trabalhos, ou encerrada a sessão.~~

~~**Art. 3º** O Expediente constara de:~~

~~a) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;~~

~~b) distribuição de processos;~~

~~c) leitura do expediente recebido e expedido pela Presidência, de interesse do Colegiado;~~

~~d) comunicações e proposituras do Presidente, dos Conselheiros e do Representante do Ministério Publico.~~

~~**Art. 4º** A Ordem do Dia constara de:~~

~~I - no Pleno:~~

~~a) publicações e promulgações de:~~

~~1 - acórdãos e decisões;~~

~~2 - pareceres prévios;~~

~~3 - resoluções;~~

~~4 - atos deliberativos;~~

~~5 - atos interpretativos.~~

~~b) julgamento de processos;~~

~~c) apreciação de projetos;~~

~~d) assuntos gerais.~~

~~II - nas Câmaras:~~

~~a) publicação de decisões;~~

~~b) julgamento de processos;~~

~~c) assuntos gerais.~~

~~**Art. 5º** Fica adotada a seguinte ordem de prioridades no julgamento de processos:~~

~~I - do Pleno:~~

~~a) Prioridade - I:~~

~~1 - pedidos de vista;~~

~~2 - processos em regime de urgência:~~

~~2.1 - prestação de contas anuais;~~

~~2.2 - apuração de responsabilidade;~~

~~2.3 - recurso;~~

~~2.4 - consulta;~~

~~2.5 - representação.~~

~~b) Prioridade - II:~~

~~1 - aposentadoria;~~

~~2 - transferência para a reserva remunerada;~~

~~3 - reforma; A - revisão;~~

~~5 - outros processos.~~

~~II - das Câmaras:~~

~~a) Prioridade - I:~~

~~1 - pedidos de vista;~~

~~2 - processos em regime de urgência:~~

~~2.1 - Auditagem de Acompanhamento -APACEX;~~

~~2.2 - Auditagem de Verificação -AVECEX;~~

~~2.3 - Comando Operacional -COCEX.~~

~~b) Prioridade - II:~~

~~1 - pensão;~~

~~2 - contrato e convenio;~~

~~3 - prestação de contas de convenio;~~

~~4 - alienação;~~

~~5 - outros processos.~~

~~§ 1º Será apreciado em primeiro lugar o processo cujo requerimento de preferência, formulado pelo Relator, tenha sido deferido.~~

~~§ 2º Os processos não apreciados na sessão anterior serão automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte.~~

~~§ 3º O processo retirado de pauta pelo Conselheiro-Relator só voltara a ser incluído para apreciação mediante novo pedido.~~

~~§ 4º Somente será permitida a inclusão de processos em pauta, durante a sessão, quando se tratar de matéria que não tenha recebido informação e/ou parecer contrários dos órgãos técnicos e opinativos do Tribunal.~~

~~**Art. 6º** A Pauta e seus Anexos deverão ser distribuídos até as 13(treze) horas do dia em que se realizar a sessão.~~

~~§ 1º Cada Pauta deverá ser assinada pela Secretaria- Assistente do Pleno ou das Câmaras e aprovada pelo Presidente do respectivo Colegiado.~~

~~§ 2º Os projetos de resolução apresentados no Expediente deverão constar da Ordem do Dia da sessão seguinte, para discussão e votação, salvo o caso de matéria complexa que demande maior estudo.~~

~~**Art. 7º** Os Gabinetes dos Conselheiros encaminharão a Secretaria-Assistente os pedidos de pauta para apreciação de processos, bem assim a matéria destinada a publicação e promulgação, ate ás 13 horas do dia anterior para as Câmaras, e até as 15 horas para o Pleno.~~

~~**Art. 8º** Serão obedecidas as seguintes normas quanto a assinatura dos Atos dos Colegiados, na data de sua publicação e promulgação:~~

~~a) Decisão e Acórdão:~~

~~- Presidente da sessão e Relator do processo;~~

~~b) Parecer Prévio:~~

~~- Presidente da sessão, Relator e demais Conselheiros;~~

~~c) Resolução, Ato Deliberativo e Ato Interpretativo:~~

~~- Presidente do Tribunal e demais Conselheiros.~~

~~**Parágrafo único** Os Atos de que trata este artigo terão a assinatura do Procurador da Fazenda Publica presente a sessão, com a afirmação "Fui Presente".~~

~~**Art. 9º** O Presidente do Tribunal, mediante portaria, poderá baixar instruções para melhor aplicação para presentes normas.~~

~~**Art. 10** Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação em Plenário.~~

~~**Art. 11** Ficam revogadas as Resoluções nºs 47/74 e 58/74, e de mais disposições em contrario.~~

~~Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em 03 de junho de 1986.~~

~~Cons. MANUEL CABRAL MACGADO~~

~~**Presidente**~~

~~Cons. JUAREZ ALVES COSTA.~~

~~**Vice-Presidente**~~

~~Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUSA~~

~~**Corregedor- Geral**~~

~~Cons. CARLOS ALBERTO BARROS SANPAIO~~

~~Cons. CARLOS ALBERO SOBRAL DE SOUSA~~

~~Cons. Subst. HELBER JOSÉ RIBEIRO~~

~~Cons. Subst. GILSN CAJUEIRO DE HOLLANDA~~

~~Fui Presente: PROCURADOR DA FAZENDA PUBLICA.~~

Este documento não substitui o publicado no D.O.E.

~~**Presidência do Cons.**~~

–

~~**Sessão**~~	~~**Aracaju,**~~	~~**Pauta nº**~~

~~**1. ABERTURA DA SESSAO**~~

~~1.1 - Verificação de numero legal;~~

~~1.2 - Inicio dos trabalhos.~~

~~**2.E X P E D I E N T E.**~~

~~2.1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da sessão anterior;~~

~~2.2 - Distribuição de processos constantes do Anexo I;~~

~~2.3 - Leitura do expediente recebido e expedido;~~

~~2.4 - Comunicações e Proposituras:~~

~~a) Do Presidente;~~

~~b) Dos Conselheiros;~~

~~c) Do Representante do Ministério Publico.~~

~~3. ORDEN DO DIA~~

~~3.1 - PUBLICAQOES E PROMULGAQOES~~

~~3.2 - JULGAMENTOS~~

—

~~TRIBUNAL DE CONTAS PAUTA DA AMARA~~

~~Presidência do Cons.~~

~~Sessão~~		
	~~Aracaju,~~	**~~Pauta nº~~**

~~1. ABERTURA DA SESSAO~~

~~1.1 - Verificação de numero legal;~~

~~1.2 - Inicio dos Trabalhos.~~

~~2. EXPEDIENTE~~

~~2.1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;~~

~~2.2 - Distribuição de Processos;~~

~~2.3 - Leitura do expediente recebido e expedido;~~

~~2.4 - Comunicações e Proposituras:~~

~~a) Do Presidente;~~

~~b) Dos Conselheiros;~~

~~c) Do Representante do Ministério Publico.~~

~~3. ORDEM DO DIA~~

~~3.1 - PUBLICAQOES~~

~~3.2- JULGAMENTOS~~

–

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).